ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RONDONÓPOLIS, 29 de outubro de 2026.

Keila Silvania S. M. Ribeiro
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
CREA/MT-033716
Matrícula: 1559374

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 01/2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3

2. OBJETO 3

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 3

4. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO 4

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO 6

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR 10

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 10

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS 10

9. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO 11

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ... 12

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL 12

12. SUBCONTRATAÇÃO 12

13. RESULTADOS PRETENDIDOS 12

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO .. 13

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS 13

16. MAPA DE RISCO 16

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO 18

Keila Silvania S. M. Ribeiro
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
CREA/MT-033716
Matrícula: 1559574

1. INTRODUÇÃO

Este documento representa a primeira etapa do processo de planejamento, onde são apresentados os estudos necessários para a contratação da solução que atenderá à demanda especificada abaixo. O objetivo principal desta etapa é realizar uma análise minuciosa das necessidades e identificar no mercado a solução mais adequada para atendê-las, com total aderência às normas vigentes e aos princípios que norteiam a Administração Pública.

2. OBJETO

Execução da CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 13 SALAS – PADRÃO FNDE, localizada na Rua Rio Cuiabá, Residencial Dom Osório Stoffel, no Município de Rondonópolis – MT.

Trata-se de contratação de obra de engenharia cuja finalidade principal é a construção de nova unidade escolar de Ensino Fundamental, com base no Projeto Padrão Escola 13 Salas – Térreo do FNDE, destinada ao atendimento da demanda educacional da Rede Municipal de Ensino da região do Residencial Dom Osório Stoffel e bairros adjacentes, garantindo infraestrutura adequada, segura, acessível e funcional ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados destinados à execução da obra de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 13 SALAS – PADRÃO FNDE, Projeto Padrão Escola 13 Salas – Térreo, desenvolvido para integrar o Plano de Ações Articuladas – PAR, com a finalidade de ampliar e qualificar a infraestrutura da rede pública municipal de Ensino Fundamental.

Do problema a ser resolvido: O Residencial Dom Osório Stoffel e as regiões adjacentes passaram por expansão urbana e habitacional recente, com aumento da população em idade escolar, sem a correspondente ampliação da rede física de ensino na região. Hoje a demanda local por Ensino Fundamental é atendida por unidades escolares situadas em outros bairros. Essa situação obriga os alunos a percorrer maiores distâncias até a escola e sobrecarrega as unidades existentes, com prejuízo à qualidade do atendimento.

Do interesse público envolvido: A contratação atende ao dever constitucional do Município de ofertar prioritariamente o Ensino Fundamental (arts. 208, I, e 211, §2º, da CF; art. 11, V, da Lei nº 9.394/1996 – LDB), à garantia de vaga na escola pública mais próxima da residência (art. 4º, X, da LDB e art. 53, V, da Lei nº 8.069/1990 – ECA) e às diretrizes da BNCC. O interesse público se concretiza em:

a) ampliação da oferta de vagas no Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, em unidade localizada na própria região de moradia dos alunos;

b) redução dos deslocamentos dos alunos da região até a escola;

Keila Silvania S. M. Ribeiro
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
CREA/MT-033716
Matrícula: 1559874

c) redistribuição da demanda hoje direcionada às unidades de outros bairros, melhorando as condições de atendimento nessas unidades;

d) oferta de ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Consequências da não contratação: A não contratação manteria a insuficiência da rede física de ensino na região, os deslocamentos dos alunos para outros bairros e a sobrecarga das unidades vizinhas, além de expor o Município a demandas por vagas no Ensino Fundamental.

O Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Educação é o setor responsável pela elaboração, acompanhamento, fiscalização e formalização dos contratos relativos à construção, ampliação e adequação das Unidades Educacionais do Município de Rondonópolis, assegurando que todas as intervenções atendam às exigências técnicas, legais e normativas vigentes.

O Projeto Padrão Escola 13 Salas – Térreo possui área construída de **1.887,26 m²**, área de ocupação de **4.112,50 m²**, a ser implantado em terreno com área total de **6.800,00 m² (80 x 85 m)**. A tipologia foi idealizada para atender aos dois ciclos do Ensino Fundamental, abrangendo os segmentos do **1º ao 9º ano**, com organização espacial compatível com as diferentes faixas etárias e modalidades de ensino.

A unidade escolar projetada terá capacidade de atendimento de até **910 alunos em dois turnos** (matutino e vespertino) ou **455 alunos em período integral**, considerando parâmetros pedagógicos, de conforto ambiental, segurança e distanciamento, de modo a garantir um ambiente saudável e adequado ao processo de ensino e aprendizagem. As treze salas de aula apresentam dimensões padronizadas, com capacidade para até **35 alunos por turma**, recomendando-se, para os anos iniciais (1º e 2º anos), a limitação de até **25 alunos por turma**, em razão das características etárias dos estudantes.

O partido arquitetônico adotado baseia-se nas necessidades de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, contemplando soluções arquitetônicas que favorecem a integração entre ambientes internos e externos. O projeto considera as diversidades do território brasileiro, especialmente no que se refere aos aspectos ambientais, geográficos, climáticos, socioeconômicos e culturais, permitindo adaptações às condições locais sem prejuízo à funcionalidade e à qualidade dos espaços educacionais.

Keila Silvania S. M. Ribeiro
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
CREA/MT-033716
Matrícula: 1559874

A edificação foi concebida com observância aos princípios da **acessibilidade universal**, da segurança estrutural e da eficiência das instalações prediais, assegurando condições adequadas de circulação, uso e permanência para alunos, profissionais da educação e demais usuários, em conformidade com a legislação federal e estadual vigente.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação justifica a necessidade de contratação dos serviços de construção da Escola 13 Salas – Padrão FNDE como ação estratégica e prioritária para o Município de Rondonópolis, alinhada às diretrizes do PAR e ao compromisso da gestão pública com a ampliação do acesso, a melhoria da qualidade do ensino e a oferta de infraestrutura escolar segura, inclusiva e adequada ao Ensino Fundamental.

4. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Execução da CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 13 SALAS – PADRÃO FNDE, localizada na **Rua Rio Cuiabá, Residencial Dom Osório Stoffel**, no Município de **Rondonópolis – MT,** e seguintes coordenadas 16°25'59.13"S / 054°39'36.01"O, conforme necessidade e programação definida pela fiscalização, conforme imagem do mapa abaixo.



Keila Silvania S. M. Ribeiro
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
CREA/MT-033716
Matrícula: 1559874

A construção da Escola 13 Salas – Padrão FNDE, no município de Rondonópolis-MT, faz-se necessária e estratégica diante da demanda por ampliação e qualificação da infraestrutura educacional destinada ao Ensino Fundamental. Trata-se de implantação de nova unidade escolar, projetada conforme padrões técnicos e pedagógicos nacionais, capaz de atender de forma adequada os alunos do 1º ao 9º ano, garantindo ambientes seguros, funcionais, acessíveis e compatíveis com as exigências educacionais vigentes.

O Projeto Padrão Escola 13 Salas – Térreo, desenvolvido para integrar o Plano de Ações Articuladas – PAR, possui área construída de **1.887,26 m²**, área de ocupação de **4.112,50 m²**, a ser implantado em terreno com área total de **6.800,00 m² (80 x 85 m)**. A tipologia foi idealizada para atender aos dois ciclos do Ensino Fundamental, contemplando organização espacial adequada às diferentes faixas etárias e às práticas pedagógicas contemporâneas.

A unidade escolar projetada apresenta capacidade de atendimento de até **910 alunos em dois turnos** (matutino e vespertino) ou **455 alunos em período integral**, observando parâmetros pedagógicos, de conforto ambiental e de distanciamento, de modo a garantir um ambiente saudável e propício ao processo de ensino e aprendizagem. As treze salas de aula possuem dimensões padronizadas, com capacidade para até **35 alunos por turma**, recomendando-se, para os anos iniciais (1º e 2º anos), a limitação de até **25 alunos por turma**, em razão das características etárias dos estudantes.

O partido arquitetônico adotado fundamenta-se nas necessidades de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando os aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Foram consideradas as diversidades do território brasileiro, especialmente quanto aos aspectos ambientais, geográficos, climáticos, socioeconômicos e culturais, de forma a possibilitar a adaptação do projeto às condições locais de implantação, promovendo espaços inclusivos e integrados, que relacionam ambientes internos e externos (volumetria, formas, materiais, cores e texturas) às práticas pedagógicas, culturais e sociais.

A Secretaria Municipal de Educação, ao planejar a implantação desta unidade escolar, visa garantir o atendimento às normas técnicas de segurança, acessibilidade, conforto térmico e acústico, bem como às diretrizes da Base

Keila Silvania S. M. Ribeiro
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
CREA/MT-033716
Matrícula: 1559874

Nacional Comum Curricular (BNCC). A construção da Escola 13 Salas – Padrão FNDE proporcionará melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e um ambiente adequado ao desenvolvimento integral dos alunos do Ensino Fundamental.

Portanto, a construção da Escola 13 Salas – Padrão FNDE configura-se como ação prioritária para o município de Rondonópolis, alinhada ao compromisso da gestão pública com a ampliação do acesso, a melhoria da qualidade do ensino e a oferta de infraestrutura educacional moderna, segura e eficiente, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento educacional e social da comunidade.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

Conforme determina a Lei de Licitação e Contratos n° 14.133/2021, precisamente em seu artigo 18. §1°, inciso III, bem como, o artigo 21 do Decreto Municipal n° 11.685, de 18 de setembro de 2023, que deverá ser observada no que couber a Instrução Normativa (IN) SEGES n' 58, de 08 de agosto de 2022, são os requisitos da contratação e padrões de qualidade e desempenho os descritos adiante.

5.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e os demais que o suceder.

5.2. Deverá apresentar declaração de conhecimento do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no objeto supramencionado;

5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5.4. Declaração de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objetos do presente documento.

5.5. Declaração da empresa que possui e adota medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.

5.6. Requisitos Técnicos da Contratação:

Keila Silvania S. M. Ribeiro
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
CREA/MT-033716
Matrícula: 1559874

a) Conhecimento dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada;

b) Conhecimento da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

c) Certidão de registro da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA. artigo 4°. parágrafo único;

d) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto, em plena validade;

e) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA I CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

A Declaração do (s) profissional (ais) aceitando o exercício da função de Responsável Técnico peta obra.

g) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

h) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe,

i) Comprovações através de Certidão de Registro no Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa vencedora

5.7. Requisitos de Sustentabilidade;

a) Os serviços prestados pela licitante vencedora deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

Reila Silvania S. M. Ribeiro
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
CREA/MT-033716
Matrícula: 1559874

b) A licitante deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

c) Deverá atender, no que couber ao critério de sustentabilidade ambiental previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19/01/2010.

d) Deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

e) Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n" 2.783, de 1998. e artigo 4° da Resolução CONAMA n" 267, de 14/11/2000.

f) Na execução dos serviços, a licitante vencedora deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n" 340 de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

5.7.f.1. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502edos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

5.7.f.2. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SOO. é proibida a liberação de tais su

Keila Silvania S. M. Ribeiro
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
CREA/MT-033716
Matrícula: 1559874

atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;

5.7.f.3. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;

5.7.f.4. Quando a SDO recolhida for o CFC-12. os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerantes licenciadas pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração " A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras. responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada.

5.8.Requisitos Normativos que Disciplinam os Serviços a Serem Contratados:

a) Lei n® 14.133, de 1" de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive em relação a qualidade dos materiais;

c) Lei n" 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

d) Lei n® 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

e) Lei n' 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

f) Resolução CONAMA n° 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Keila Silvania S. M. Ribeiro
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
CREA/MT-033716

g) Deverão ser observadas, além das legislações mencionadas nos itens acima, as legislações, instruções e resoluções mencionadas no presente documento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para a construção da EMEB foi realizado um levantamento de mercado para identificar as melhores soluções disponíveis, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais. Foram analisadas empresas especializadas na construção de equipamentos públicos, verificando sua experiência, capacidade técnica, qualidade dos serviços prestados e conformidade com normativas vigentes.

Para definição da solução, foram consideradas as características da obra pretendida e as condições necessárias à sua execução. A possibilidade de ampliação de unidades escolares existentes não se mostrou a alternativa mais adequada, uma vez que demandaria intervenções nas estruturas já implantadas, maior complexidade na execução dos serviços e custos adicionais.

Dessa forma, considerando as características do empreendimento e a disponibilidade de projeto elaborado conforme o padrão FNDE, definiu-se pela construção de uma nova unidade escolar, mediante contratação de empresa especializada em engenharia, responsável pela execução integral dos serviços previstos nos projetos e documentos técnicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução integral da Construção da Escola 13 Salas – Padrão FNDE, localizada na Rua Rio Cuiabá, Residencial Dom Osório Stoffel, no Município de Rondonópolis-MT. A contratação compreenderá a execução completa da obra, com todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a entrega da unidade escolar concluída e pronta para uso, em conformidade com o projeto padrão do FNDE, as adaptações realizadas pelo Município, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

A solução contempla todas as etapas necessárias à construção da unidade escolar, desde a preparação do terreno, fundações e estrutura até a cobertura, os

Keila Silvania S. M. Ribeiro
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
CREA/MT-033716
Matrícula: 1559874

acabamentos, as instalações e a urbanização, incluindo muro, calçadas, estacionamento e paisagismo, conforme os projetos e as normas técnicas vigentes.

A futura unidade escolar contará com treze salas de aula, biblioteca, salas multiuso, sala de recursos multifuncionais, secretaria, direção, coordenação, sala dos professores, cozinha, refeitório, vestiários, sanitários, quadra poliesportiva coberta, pátio coberto, playground, horta, jardins e demais espaços necessários ao funcionamento da escola, oferecendo um ambiente adequado às atividades de ensino, alimentação, esporte e convivência dos alunos.

A solução inclui ainda todas as instalações necessárias ao funcionamento do prédio, como água, esgoto, energia elétrica, internet, gás, drenagem e prevenção contra incêndio. O projeto já deixa preparada a infraestrutura para a futura instalação de ar-condicionado nas salas e prevê o aproveitamento da água da chuva, o que contribui para a economia e a sustentabilidade da unidade.

A escola foi projetada para ser confortável, segura e acessível a todos, com aproveitamento da ventilação e da iluminação naturais e atendimento à ABNT NBR 9050. O projeto prevê piso tátil, rampas nos desníveis, sanitários e vestiários acessíveis, bebedouros acessíveis e sinalização visual e tátil, garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam utilizar todos os espaços com autonomia e segurança.

A execução da obra por empreitada por preço global mostra-se a solução mais adequada, pois concentra todas as etapas sob a responsabilidade de uma única empresa. Isso reduz riscos de incompatibilidades, atrasos e retrabalhos, facilita a fiscalização e permite melhor controle da qualidade dos serviços.

Sob o aspecto econômico, a contratação de todos os serviços em conjunto favorece o melhor aproveitamento dos recursos públicos, o planejamento da obra, o controle do cronograma e a redução de custos, em atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica do imóvel, levantamento detalhado dos serviços e as suas

Keila Silvania S. M. Ribeiro
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
CREA/MT-033718
Matrícula 1559874

respectivas quantidades, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência para contratação.

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados nos projetos e com os preços do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Também poderão ser utilizadas outras bases de dados, como por exemplo, SICRO ~ Sistema de Custos Rodoviários (DNIT) e demais bancos de dados públicos que darão suporte a precificação da obra.

Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI, Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

Contudo as estimativas de valor da contratação e das quantidades a serem contratadas estarão disponíveis em planilha orçamentária junto ao projeto básico.

9. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade.

A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente

Keila Silvania S. M. Ribeiro
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
CREA/MT-033716
Matrícula: 1559874

e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Contudo, caberá ao Gestor Municipal a decisão de executar o objeto em etapas diversas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATADA E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Deverá haver a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o s alinhamento com o planejamento da Administração, conforme determina o inciso II do § V do art. 18 da Lei 14.133/2021 e o art. 7° da IN Seges 58/2022

Neste sentido, foi solicitado um adendo no Plano de Contratações Anual, através do Ofício 1116/2026/ROO.

12. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, desde que prevista no edital e previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Sua finalidade é dar maior celeridade e eficiência à execução da obra, permitindo a contratação de serviços especializados e uma melhor organização das etapas construtivas, com redução de transtornos à população. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade e conformidade dos serviços subcontratados, nos termos do edital e do contrato.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se com esta contratação a execução da Construção da Escola 13 Salas – Padrão FNDE, localizada na Rua Rio Cuiabá, Residencial Dom Osório Stoffel, no Município de Rondonópolis – MT. O objetivo é ampliar a oferta de vagas no Ensino Fundamental na região e reduzir o deslocamento dos alunos e a sobrecarga das unidades escolares de outros bairros, com um ambiente escolar seguro, acessível, funcional e adequado às atividades educacionais, em conformidade com os projetos, as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável. A presente obra contemplará a execução dos seguintes serviços:

A presente obra contará com:

Keila Silvania S. M. Ribeiro
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
CREA/MT-033716
Matrícula: 1559874

1) SERVIÇOS PRELIMINARES;
2) MOVIMENTO DE TERRA (REGULARIZAÇÃO DO TERRENO);
3) MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES (EDIFICAÇÃO);
4) MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES (RESERVATÓRIO);
5) MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES (ESTRUTURA METÁLICA);
6) MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES (MURO);
7) FUNDAÇÕES (CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - ESTACAS);
8) FUNDAÇÕES (CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - ESTACAS MURO);
9) FUNDAÇÕES (CONCRETO ARMADO PARA BLOCOS);
10) FUNDAÇÕES (CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS – MURO);
11) FUNDAÇÕES (CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS – RESERVATÓRIO);
12) FUNDAÇÕES (CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS – METÁLICA);
13) FUNDAÇÕES (CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES);
14) FUNDAÇÕES (CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES – MURO);
15) FUNDAÇÕES (CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES – RESERVATÓRIO);
16) FUNDAÇÕES (CONCRETO ARMADO - RADIER - RESERVATÓRIO);
17) FUNDAÇÕES (CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES - METÁLICA);
18) SUPERESTRUTURA (CONCRETO ARMADO - PILARES);
19)SUPERESTRUTURA (CONCRETO ARMADO - PILARES – MURO);
20) SUPERESTRUTURA (CONCRETO ARMADO - PILARES E VIGAS - RESERVATÓRIO);
21)SUPERESTRUTURA (CONCRETO ARMADO - VIGAS);
22) SUPERESTRUTURA (CONCRETO ARMADO - VIGAS - MURO);
23) SUPERESTRUTURA (CONCRETO ARMADO PARA VERGAS);
24) SUPERESTRUTURA (CONCRETO ARMADO - PISO PARA QUADRA);
25) SUPERESTRUTURA (CONCRETO ARMADO - LAJE);
26) SUPERESTRUTURA (CONCRETO ARMADO - LAJE - MURO);
27) SUPERESTRUTURA (CONCRETO ARMADO - LAJE - RESERVATÓRIO);
28) SUPERESTRUTURA (ESTRUTURA METÁLICA);
29) SUPERESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO INTERNA - PISO DE CONCRETO 7 CM);
30) SUPERESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CALÇADA - PISO DE CONCRETO 7 CM);
31) SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL (ELEMENTOS VAZADOS);

Rella Silvania S. M. Ribeiro
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
CREA/MT-033716
Matrícula: 1559874

32) SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL (ALVENARIA DE VEDAÇÃO);
33) SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL (DIVISÓRIAS);
34) SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL (ALVENARIA DE VEDAÇÃO - MURO);
35) DRENAGEM DO MURO;
36) ESQUADRIAS - PORTAS DE MADEIRA;
37) ESQUADRIAS (FERRAGENS E ACESSÓRIOS);
38) ESQUADRIAS (PORTAS EM ALUMÍNIO);
39) ESQUADRIAS (JANELAS DE ALUMÍNIO);
40) ESQUADRIAS (VIDROS);
41) ESQUADRIAS (ESQUADRIA - GERAL);
42) SISTEMAS DE COBERTURA (EDIFICAÇÃO);
43) SISTEMAS DE COBERTURA (QUADRA);
44) IMPERMEABILIZAÇÃO;
45) REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO (EDIFICAÇÃO);
46) REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO (MURETA);
47) SISTEMAS DE PISOS (PAVIMENTAÇÃO INTERNA);
48) SISTEMAS DE PISOS (PAVIMENTAÇÃO EXTERNA);
49) PINTURAS E ACABAMENTOS (EDIFICAÇÃO);
50) PINTURAS E ACABAMENTOS (MURETA);
51) PINTURAS E ACABAMENTOS (ESTRUTURA METÁLICA);
52) PINTURAS E ACABAMENTOS (QUADRA);
53) INSTALAÇÃO HIDRÁULICA (TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO);
54) INSTALAÇÃO HIDRÁULICA (TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS);
55) INSTALAÇÃO HIDRÁULICA (DIVERSOS);
56) DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC);
57) DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (ACESSÓRIOS);
58) INSTALAÇÃO SANITÁRIA (TUBULAÇÕES E CONEXÕES);
59) INSTALAÇÃO SANITÁRIA (UNIDADE DE TRATAMENTO);
60) INSTALAÇÃO SANITÁRIA (VENTILAÇÃO);
61) LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS;
62) INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL;
63) SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (EXTINTORES);
64) SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (TUBULAÇÕES E CONEXÕES);
65) SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (ACESSÓRIOS);
66) SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (HIDRANTES);
67) SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (SINALIZAÇÕES);
68) INSTALAÇÃO ELÉTRICA - (QUADROS);
69) INSTALAÇÃO ELÉTRICA - (DISJUNTORES);
70) INSTALAÇÃO ELÉTRICA - (ELETRODUTO E ACESSÓRIOS);
71) INSTALAÇÃO ELÉTRICA - (CABOS E FIOS CONDUTORES);

Keila Silvania S. M. Ribeiro
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
CREA/MT-033716
Matrícula: 1559874

72) INSTALAÇÃO ELÉTRICA - (ELETROCALHAS);
73) INSTALAÇÃO ELÉTRICA - (ILUMINAÇÃO E TOMADAS);
74) INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO (DUTOS);
75) INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO (DRENO);
76) INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (EQUIPAMENTOS PASSIVOS);
77) INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (CABOS);
78) INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (ACESSÓRIOS);
79) INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (CAIXAS E QUADROS);
80) INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (ELETROCALHA E ELETRODUTOS);
81) SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA;
82) SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA);
83) SERVIÇOS COMPLEMENTARES;
84) ITENS ADICIONAIS;
85) CALÇADA INTERNA / ESTACIONAMENTO;
86) PASSEIO EXTERNO;
87) PAISAGISMO;
88) SERVIÇOS FINAIS.

Assim, visando atender os indivíduos do local do objeto em questão, bem como, toda a sociedade, a execução dos itens acima é o que se pretende com a execução do empreendimento.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Como determinar o já mencionado art. 18 da referida lei de licitações, bem como, a instrução normativa n® 58, devem ser correlacionadas as providências a serem tomadas pela Administração previamente à celebração do contrato, desta forma, segue abaixo as respectivas ações a serem executadas;

a) Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual;

b) Confecção e Publicação de Edital e Contrato devidamente embasados por este Estudo Técnico. Projeto Básico/Executivo, em as legislações vigentes;

c) Comunicar aos responsáveis pelo presente documento a nomeação do fiscal do contrato, para que ocorra a troca de informações e auxílio na execução do objeto;

d) Licenciar ambientalmente a obra, ou obter a dispensa deste licenciamento, quando aplicável; Não foram detectadas outras providências, além das listadas

Keila Silvania S. M. Ribeiro
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
CREA/MT 033716
Matrícula: 1559874

acima, a serem tomadas por parte da Administração Pública que inviabilizem a celebração do contrato para execução do objeto em epígrafe.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O procedimento de contratação pública visa ao atendimento do interesse público e considera não apenas os aspectos econômicos da contratação, mas também os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto. Nesse contexto, a análise dos possíveis impactos ambientais da Construção da Escola 13 Salas – Padrão FNDE, localizada na Rua Rio Cuiabá, Residencial Dom Osório Stoffel, no Município de Rondonópolis – MT, considera especialmente:

a) a observância dos princípios e critérios de sustentabilidade ambiental;

b) o uso racional e eficiente dos recursos naturais e dos recursos públicos;

c) a prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra;

d) a utilização de agregados reciclados, materiais, equipamentos e tecnologias de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com o projeto;

e) a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

f) o atendimento às normas técnicas da ABNT, às normas do INMETRO, à legislação ambiental vigente e às demais exigências dos órgãos competentes.

Nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021, as obras e os serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, à mitigação por condicionantes e compensação ambiental, à utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, à avaliação de impacto de vizinhança e à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial.

Os resíduos sólidos gerados durante a execução da obra deverão ser gerenciados em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis, abrangendo as etapas de segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final em áreas devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.

Considerando que o objeto consiste na construção de uma nova unidade escolar, os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados às seguintes atividades: limpeza e preparação do terreno, movimentação de terra, execução das fundações, transporte de materiais, operação de máquinas e equipamentos, geração de resíduos da construção civil, emissão temporária de poeira e ruídos, consumo de água e energia durante a obra e intervenções para implantação da infraestrutura e da urbanização previstas nos projetos.

A empresa contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenir, controlar e mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução d

Keila Silvania S. M. Ribeiro
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
CREA/MT-033716
Matrícula: 1559874

Será responsável pelo gerenciamento ambiental do canteiro de obras, pela correta destinação dos resíduos gerados, pela prevenção de processos erosivos e pelo controle da emissão de poeira e ruídos, além de utilizar materiais provenientes de fornecedores legalmente regularizados.

Quando aplicável, a contratada deverá apresentar a documentação ambiental exigida pela legislação vigente, incluindo o Documento de Origem Florestal (DOF), ou documento equivalente, para a utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa. Deverá também comprovar a regularidade ambiental das áreas de extração de materiais minerais, dos fornecedores de insumos e dos locais destinados ao recebimento e à disposição final dos resíduos da construção civil.

Quanto ao licenciamento ambiental, os impactos ambientais específicos desta obra foram analisados pelo órgão ambiental competente no processo de licenciamento, que resultou na emissão da Licença Ambiental nº 00627/2026, constante neste processo.

Compete à Administração fiscalizar o cumprimento das obrigações ambientais previstas no contrato. À contratada cabe observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de segurança aplicável à execução da obra, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos e passivos ambientais.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, os impactos ambientais identificados e as respectivas medidas mitigadoras, resumidos na tabela abaixo, deverão ser observados durante toda a execução contratual e poderão ser complementados por exigências dos órgãos competentes.

Tabela; Resumo das principais medidas mitigadoras dos impactos, durante implantação da obra.

Impacto	Medidas Mitigadoras
	Descrição
Tráfego na região da obra	Respeitar à normatização que recomenda os horários de execução da obra (NBR 10.151/00), e utilização de placas de advertência aos usuários de trechos próximos ou adjacente quanto à atenção necessária e redução de velocidade, bem como placas informativas aos transeuntes.
Poluição sonora	Respeitar à legislação que define os limites máximos de emissão de ruídos por veículos automotores (CONAMA Nº 272/2000) assim como manutenção dos equipamentos em bom estado de conservação.
Material	O material de utilizado deverá ser extraído de fonte licenciada ambientalmente para tal atividade.
Fauna	Não matar nenhum animal avistado. Quando possível se deve afugentar com cuidado ou mediante necessidade solicitar ajuda do órgão responsável pelo recolhimento e abrigo do animal.
Resíduos sólidos da construção civil	Os possíveis resíduos gerados, deveram ser encaminhar para áreas públicas ou privadas, áreas de bota-fora aptas para o recebimento dos mesmos que esteja em conformidade a legislação vigente (licenciados).
Flora	Não será necessário a supressão de flora

Keila Silvania S. M. Ribeiro
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
CREA/MT-033718
Matrícula: 1559874

16. MAPA DE RISCO

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, estando passível de atualizações, conforme forem sendo averiguadas as necessidades.

- Fase de Planejamento

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda.	Pouco provável	Instrução processual inadequada.	Baixo	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis.	Pouco provável	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Baixo	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
Estudos preliminares incorretos.	Pouco Provável	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Baixo	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Provável	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Médio	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Pouco Provável	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda.	Médio	Realizar o adequado levantamento das necessidades, observação de preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais.

Keila Silvania S. M. Ribeiro
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
CREA/MT-033716
Matrícula: 1559874

6- Impugnação do edital	Pouco Provável	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	Médio	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio.

- Fase de Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Provável	Falha no atendimento das necessidades. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Alto	Fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato, baixa produtividade ou objeto fora dos padrões.	Provável	Aumento do custo e demora na entrega. Descontinuidade dos serviços. Atrasos em demandas correlatadas.	Muito Alto	Fiscalização, seja mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade Local.	Raro	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Baixo	Não há.	Caberá ao CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o Contrato.	Provável	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Alto	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato.	Provável	Não atendimento da demanda do órgão.	Muito Alto	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada.	Raro	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Alto	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

Critérios para a avaliação dos riscos, escala probabilidade / impacto, conforme Decreto Municipal nº 11.685/2023

Art. 183, §5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I – Raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II – Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III – provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte; IV – muito provável: repete-se com

Keila Silvania S. M. Ribeiro
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
CREA/MT-033716
Matrícula: 1559874

elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V – Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
Art. 183, §6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I – Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II – Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III – Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV – Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V – Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação destina-se à **execução da obra de CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 13 SALAS – PADRÃO FNDE**, localizada na **Rua Rio Cuiabá, Residencial Dom Osório Stoffel**, no Município de **Rondonópolis – MT**, com elementos que serão definidos em **projeto básico e projeto executivos específicos**, nos quais constarão as etapas necessárias para o adequado desenvolvimento do empreendimento.

A execução deverá seguir todas as orientações constantes neste **Estudo Técnico Preliminar**, bem como os projetos, memoriais descritivos, projeto básico e executivo, respectivas planilhas orçamentárias e, por fim, as orientações repassadas pela fiscalização da Administração.

Estabelecem-se, por meio deste instrumento, as cláusulas e condições para a execução dos serviços, de modo a possibilitar à contratada o planejamento adequado das atividades, em conformidade com a logística e a infraestrutura existentes no mercado.

As intervenções deverão observar rigorosamente os padrões de qualidade exigidos para a construção de unidade escolar, adotando as melhores práticas executivas, com soluções técnicas que apresentem vantagens à Administração Pública, conforme caracterização detalhada nos projetos e documentos técnicos integrantes do Projeto Básico e Executivo.

A Administração não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais habilitados em quantitativo suficiente para a execução direta da obra em questão, tornando-se, portanto, **imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução da CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 13 SALAS – PADRÃO FNDE**, localizada na **Rua Rio Cuiabá, Residencial Dom Osório Stoffel**, no Município de **Rondonópolis – MT**.

Declara-se a **necessidade e a viabilidade da contratação** dos serviços indicados neste Estudo Técnico Preliminar.

Rondonópolis-MT, 29 de outubro de 2026.

KEILA SILVANIA SILVA MENDES RIBEIRO
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
PORTARIA Nº 38.238/2025

JUSTIFICATIVA TÉCNICA – ATENDIMENTO AO ITEM 57 DO PARECER JURÍDICO N.º 226/2026

Em atendimento ao item 57 do Parecer Jurídico n.º 226/2026/ASSESSORIA/COMPRAS/ADM, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, esta Superintendência de Engenharia e Arquitetura apresenta os esclarecimentos técnicos acerca da redução do valor estimado para a contratação da obra em referência, em comparação ao procedimento licitatório anteriormente realizado.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a obra foi objeto da Concorrência Eletrônica n.º 03/2026, que resultou na celebração do Contrato Administrativo n.º 436/2026, no valor de R$ 16.022.804,13 (dezesseis milhões, vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais e treze centavos).

Posteriormente, a Administração Municipal recebeu a Notificação Recomendatória n.º 03/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no âmbito do Inquérito Civil SIMP n.º 010579-010/2026, por meio da qual foi recomendada a reavaliação dos valores contratados e das respectivas planilhas orçamentárias, visando à identificação de possíveis inconsistências, sobrepreço ou superfaturamento.

Diante da recomendação ministerial, esta Secretaria, por intermédio de sua equipe técnica, promoveu uma revisão dos projetos de engenharia, memoriais e planilhas orçamentárias que integravam o procedimento licitatório anterior, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos serviços e quantitativos previstos com as reais necessidades de execução do empreendimento.

No decorrer dessa análise, verificou-se a necessidade de atualização do levantamento topográfico do terreno, razão pela qual foi solicitado um novo levantamento, visando obter informações mais precisas acerca das condições altimétricas e das características reais da área destinada à implantação da unidade escolar.

Com o recebimento do novo levantamento topográfico, constatou-se que os dados utilizados na elaboração do orçamento anterior apresentavam inconsistências, especialmente no dimensionamento dos serviços de aterro, ocasionando a previsão de quantitativos superiores àqueles efetivamente necessários para a execução da obra.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rondonópolis/ MT
Rua Rio Branco, 2916, 1º andar, Jardim Santa Marta – CEP 78740-022.
E-mail: engenharia.semecel@edu.rondonopolis.mt.gov.br
Telefone: 66 3410-0600

Tal inconsistência impactava diretamente o custo estimado do empreendimento, uma vez que os serviços de movimentação de terra representavam parcela significativa do orçamento anteriormente licitado.

Dessa forma, a partir dos novos dados topográficos, foi possível reavaliar as condições de implantação da edificação, corrigir os quantitativos de aterro e promover a adequação das respectivas planilhas orçamentárias, eliminando os valores excedentes identificados na estimativa anterior.

Em razão dessas constatações, a Administração adotou as providências necessárias à revisão do procedimento, com a reelaboração e atualização da documentação técnica e orçamentária pertinente, culminando na instrução de novo processo licitatório, correspondente à Concorrência Eletrônica n.º 30/2026.

O novo orçamento estimado passou a ser de R$ 13.711.308,60 (treze milhões, setecentos e onze mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos), representando uma redução de R$ 2.311.495,53 (dois milhões, trezentos e onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos) em relação ao valor do contrato anterior.

Ressalta-se que a redução do valor estimado não decorreu de supressão arbitrária de serviços ou comprometimento das condições necessárias à execução do empreendimento, mas de uma revisão técnica destinada a corrigir inconsistências identificadas no orçamento anteriormente elaborado, sobretudo aquelas relacionadas aos quantitativos de aterro decorrentes do levantamento topográfico inadequado.

Importante destacar que os custos de implantação da unidade escolar devem considerar as particularidades do terreno e as condições locais de execução, motivo pelo qual a elaboração do orçamento deve estar fundamentada em levantamentos técnicos compatíveis com a realidade da área, não sendo suficiente a comparação isolada com valores referenciais de empreendimentos semelhantes.

Assim, esclarece-se que a diferença entre os valores da contratação anterior e do orçamento atualmente apresentado decorre das providências técnicas adotadas pela Administração após a recomendação do Ministério Público, especialmente da atualização do levantamento topográfico, da revisão dos projetos e da correção dos quantitativos e custos anteriormente previstos.

Diante do exposto, esta Superintendência esclarece que a redução do valor estimado constitui resultado do processo de reavaliação técnica realizado em

atendimento à recomendação ministerial, demonstrando a atuação da Administração Municipal na identificação e correção das inconsistências verificadas, com vistas à economicidade, à adequada aplicação dos recursos públicos e à obtenção de um orçamento compatível com as reais necessidades de execução da obra.

Dessa forma, entende-se devidamente justificada, sob o aspecto técnico, a redução do valor estimado da contratação, para fins de atendimento ao item 57 do Parecer Jurídico n.º 226/2026.

Atenciosamente,

KEILA SILVANIA SILVA MENDES RIBEIRO
Superintendente de Engenharia e Arquitetura
Portaria n° 38.238/2025

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rondonópolis/ MT
Rua Rio Branco, 2916, 1° andar, Jardim Santa Marta – CEP 78740-022.
E-mail: engenharia.semecel@edu.rondonopolis.mt.gov.br
Telefone: 66 3410-0600

CERTIDÃO DE ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES/ORIENTAÇÕES

Referente ao Protocolo nº 79902/2026

Concorrência Eletrônica 30/2026

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 13 SALAS – PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA RIO CUIABÁ, RESIDENCIAL DOM OSÓRIO STOFFEL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

Em atendimento às recomendações constantes no Parecer Jurídico nº 226/2026/ASSESSORIA/COMPRAS/ADM, especialmente no que se refere à minuta do edital e do contrato, foram adotadas as seguintes providências para cada apontamento:

Parágrafo 67: Autorização para prosseguimento. Registra-se que foi regularizada com a juntada da Autorização do Gestor com assinatura do Secretário;

Parágrafo 68: Da análise dos aspectos formais e materiais da minuta do edital, apontaram-se recomendações nos itens abaixo discriminados, os quais analiso e dou providência:

IV - Data e horários deverão ser preenchidos e harmonizados com os itens 5.2 e 6.1: Faço constar que as datas e horários da sessão são marcados após a fase interna, portanto, considerando o prazo legal de dez dias úteis contados da publicação do aviso, a sessão foi agendada para 23/11/2026, às 15 h.;

V - Necessidade de compatibilização dos critérios de julgamento e desempate: Assevero que foram procedidas as correções, considerando que o valor estimado desta obra é de R$ 13.711.308,60, observados os requisitos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133, de 2021; não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente a regularização fiscal e trabalhista tardia e o critério de desempate.

VIII e Parágrafo 70 - Seção 9.2, com subitens numerados como 9.12.1 a 9.12.5: Deste apontamento, registro a correção da numeração dos subitens para 9.2.1 a 9.2.5;

XIII - Indicou necessidade de correção do cálculo da Garantia Adicional: Esclarece-se que não há erro no cálculo da garantia adicional apresentado nos itens 21.16 e 21.17, uma vez que observa o disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o modelo exemplificativo do TCU. Assim, o valor de R$ 50.000,00 está correto, não havendo necessidade de retificação.

Parágrafo 75: Da análise da minuta do contrato aportaram recomendações, as quais listo, analiso e respondo.

V - Apontou necessidade de correção do item 10.2, argumentando que o item 9.10 já distingue a aplicação do reajuste: Esclarece-se que os itens 9.10 e 10.2 tratam de situações distintas, não configurando duplicidade de disposições. O item 9.10 disciplina o reajustamento ordinário dos preços contratuais, enquanto o item 10.2, inserido na Cláusula Décima, refere-se à preservação do equilíbrio econômico-financeiro em decorrência de alterações contratuais, especialmente acréscimos e supressões, conforme os arts. 124, 125 e 130 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, possuem finalidades jurídicas distintas, ressalvada a necessidade de observar os critérios legais de recomposição, sem caracterizar reajustamento antecipado;

VIII - Realizar correção da classificação orçamentária: Pela pertinência o apontamento, foi procedido o saneamento com a devida correção da classificação orçamentária constante na Cláusula Décima Primeira da Minuta Contratual.

X - A referência à repactuação deverá ser excluída, por não ser compatível com a presente contratação: Pela pertinência da recomendação, procedemos ao ajuste do texto, fazendo a exclusão da repactuação.

XI - Correção da fundamentação normativa no item 17.3: Revisado o texto com inserção da correta referência normativa.

No que se refere ao apontamento relativo à denominação do objeto, certifico que foram realizadas as devidas correções nos itens 5.1.1 e 14.1.9 do Edital, restando atendida a recomendação jurídica.

A presente certidão limita-se à conferência documental e aos encaminhamentos sob responsabilidade do setor de compras e licitações, não substituindo as manifestações da equipe técnica de engenharia.

Após a análise dos apontamentos referentes ao Edital e à Minuta Contratual, e adotadas as providências cabíveis, em atendimento ao disposto no parágrafo 78 do Parecer Jurídico, lavro e assino a presente Certidão, para fins de registro e posterior juntada aos autos do processo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, permitindo o regular prosseguimento do certame licitatório.

Nesse sentido, esclareço os fatos à nobre Procuradoria.

Rondonópolis-MT, 29 de outubro de 2026.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações